

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA CPL

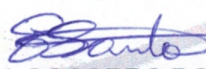
000137

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Em 01/06/2012, às 14:30 reuniram-se na sala própria de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, instituída pelo Decreto/Portaria nº 1261/2012, de 02/01/2012, O Presidente Sr MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA, juntamente com os membros integrantes da CPL: EDNA SOCORRO DOS SANTOS, JOSE CARLOS VICENTE PEREIRA, e os licitantes presentes para fazer a abertura e julgamento do certame que tem como objeto a CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MOINHO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2012, Processo Licitatório nº 037/2012. Apesar de ter sido amplamente divulgado e afixado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e em local de afluência pública não compareceram outros interessados a participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências. O Sr Presidente deu início à primeira fase da Licitação, solicitando os credenciamentos, envelopes de documentação e propostas comerciais dos licitantes presentes: 1 - PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.470.363/0001-41; 2 - TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.322.540/0001-30; . Após exame e análise da documentação de habilitação dos licitantes mencionados acima a CPL constatou que a empresa TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Após a rubrica dos documentos de habilitação por parte da CPL, os mesmos foram entregues aos presentes para igual procedimento. O Sr Presidente declarou o proponente PLANO ENGENHARIA LTDA, habilitado ao certame e Declarou o proponente TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA Inabilitada, encerrada a fase de habilitação sem que nenhum recurso fosse interposto, O Sr Presidente considerando que houve número de propostas válidas para andamento do procedimento passou à fase seguinte, abertura do envelope de proposta dos licitantes habilitados. Após minucioso exame do conteúdo das propostas, pela CPL, o Sr Presidente declarou os valores apresentados pelo proponente: PLANO ENGENHARIA LTDA, que apresentou o valor R\$ 209.500,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS). Em seguida o Sr Presidente solicitou aos membros da CPL e representantes das licitantes que rubricassem as propostas dos concorrentes e após os proponentes foram questionados se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, não houve objeção e nenhum recurso interpostos. A CPL, considerando as necessidades do município e o fato de que a proposta apresentada pelo proponente: PLANO ENGENHARIA LTDA, que apresentou o valor R\$ 209.500,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS); atende as exigências contidas no edital, contendo o menor preço e sendo compatível com o valor de mercado, considera vantajoso o aproveitamento da referida proposta, declarando-a vencedora do certame. Todos os trabalhos se deram em observância aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente encerrou a seção e encaminhou os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que homologue ou não a presente licitação, que vai devidamente assinada pela CPL e licitantes presentes.

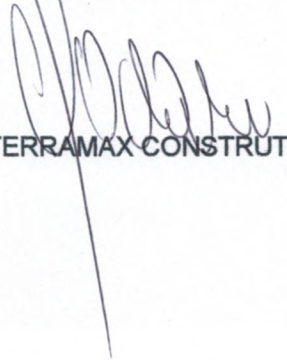
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/06/2012


MAURICIO WISLEY
FABRICIO DA SILVA
Presidente da CPL


EDNA SOCORRO DOS
SANTOS
Secretário(a)


JOSE CARLOS VICENTE
PEREIRA
Membro


PLANO ENGENHARIA LTDA


TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA